

# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

### *- Capital Nacional do Bordado -*

**EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.**

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0002065/2014  
Data: 11/11/2014 Horário: 23:20  
Legislativo - PAR 184/2014

**Avaliando o Projeto de Lei Complementar nº 11/2.014, recebido nesta Casa de Leis em 03/11/2.014, e registrado sob o nº 13/2.014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 002/2.009, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 29, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, sendo a propositura de iniciativa exclusiva do Sr. Prefeito.**

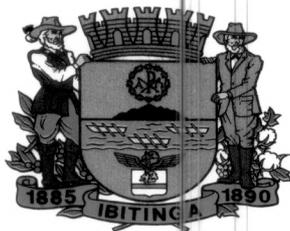
**No entanto, existem erros materiais que podem ser corrigidos, por meio de Emendas, sendo que o Projeto de Lei passa ter a seguinte redação:**

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 21 DE AGOSTO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA,

Art. 1º

§ 6º

Art. 2º. O Anexo I constante da Lei Complementar nº 002, de 21 de agosto de 2009, previsto no Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 1º passa a ser o seguinte:



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

### *- Capital Nacional do Bordado -*

Art. 3º. O Anexo IV - Mapa de Zoneamento, constante da Lei Complementar nº 002, de 21 de agosto de 2009, previsto no Inciso IV, do Parágrafo Único, do Artigo 1º, passa a ser o integrante desta Lei Complementar.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 050, de 11 de outubro de 2011, Lei Complementar nº 057, de 09 de fevereiro de 2012 e a Lei Complementar nº 60, de 15 de agosto de 2012.

**Assim, com as emendas,  
emito parecer favorável  
à sua tramitação.  
Ibitinga, 11 de novembro de 2014.**

**Vereador: Antônio Esmael Alves de Mira**  
**Relator Especial**